



Processo de Compra nº 7/2023

Dispensa Eletrônica para Compras e Serviços Nº. 06/2023

Considerando a requisição feita pela Secretária Municipal de Saúde, em 26/04/2023, devidamente assinada e acompanhada das pesquisas de preços;

Considerando o Decreto nº 145/2023 de 04/04/2023, que declara emergência em saúde pública em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, levando o município em nível epidêmico;

Considerando a grande procura por atendimento na rede de Saúde por usuários com suspeita de dengue;

Considerando que a contratação de profissionais é imprescindível devido a necessidade de reforço as equipes que atuam na área da saúde para enfrentamento da Epidemia pelo mosquito Aedes Aegypti, o que, por consequência, atingiu o Município de Quilombo, o qual conta com muitos casos confirmados de pacientes contaminados, fazendo necessário tomar medidas de prevenção e atenção aos munícipes;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio causados pelo mosquito Aedes Aegypti;

Considerando que a Lei 8.080/90 em seu Art. 2º reza: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para melhor atendimento aos munícipes e as demandas apresentadas, enquadrando-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC, CONFORME DECRETO Nº 145/2023 DE 04/04/2023, QUE DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO Aedes Aegypti, LEVANDO O MUNICÍPIO EM NÍVEL EPIDÊMICO, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant. Unidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
01	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de 01 (um) profissional médico, devidamente registrado e regular no CRM, para atendimento nas unidades de saúde do município em clínica geral, compreendendo: consultas agendadas e demanda espontânea, consultas de urgência, atendimento de gestantes e puerperas, idosos, crianças, doenças crônicas e população em geral renovação de receitas, realizar suturas, cauterizações, retirada de corpo estranho, visitas domiciliares, palestras para grupos	mês	5	19.190,00	95.950,00



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

específicos, se necessário, realizar preenchimento de processos de TFD e laudos e outras demandas que surgirem, devendo atender uma estimativa mínima de 20 consultas por turno, se houver demanda, com carga horária de 40 horas semanais.				
---	--	--	--	--

2. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR

EMPRESA: M.TESTON SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 48.979.125/0001-31

ENDEREÇO: Rua Mauricio Trentin, s/n, Bairro Primavera, Xaxim-SC

VALOR: R\$ 95.950,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 02/05/2023 a 30/09/2023.

4. FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

5. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.073 3.3.90.00	2710 D- 47/2023	MANUT. DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	R\$ 95.950,00

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

6.1. Justificamos a escolha do prestador de serviço por atender aos requisitos do objeto demandado e por estar disponível para início imediato, tendo em vista que a contratação se dará de forma emergencial, conforme Decreto nº 145/2023 de 04/04/2023, que declara emergência em saúde pública em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, levando o município em nível epidêmico.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O valor para execução dos serviços encontra-se demonstrado por levantamento tipo orçamento de menor preço, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo e se caracteriza a proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde.

8. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

8.1. FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

8.2. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio causados pelo mosquito Aedes Aegypti.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

9.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

9.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

9.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

9.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

9.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Senhora Secretária Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 6/2023** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 27 de Abril de 2023.

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 6/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 7/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
 Indefiro a realização da despesa.

ROSANGELA TOAZZA
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO